MUNICÍPIO DE AIMORÉS ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



INDICAÇÃO Nº 06/2024

Autoria: Gustavo Calvão Caser Nº do Protocolo: 216/2024

Protocolado em: 03/06/2024 17h00

"COSNTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM FRETE A IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS EM VIAS DE GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES."

Excelentissimo Senhor Prefeito Marcelo Marques,

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com os termos regimentais, requer a Vossa Exa., após a devida ciência do plenário dessa casa legislativa, o envio de competente expediente, solicitando a implantação de faixa elevada para a travessia de pedestres em frente às Igrejas e Templos religiosos no município, localizados em vias de trânsito intenso de veículos, podendo ser levado ainda em consideração o período minimo de existência de 10 (dez) anos da Igreja\Templo, reduzindo o fator de risco aos cidadãos.

JUSTIFICATIVA

A solicitação para a implantação de faixa elevada para a travessia de pedestres em frente às Igrejas e Templos religiosos no município visa garantir mais segurança no trânsito, principalmente às crianças e pessoas de idade avançada, como também aos demais usuários.

Em Aimorés, um exemplo de necessidade de faixa elevada fica em frente à Primeira Igreja Batista, no centro da ciadade. A faixa elevada, fazendo a ligação entre duas calçadas (Igreja Batista e Sicoob) no mesmo nível mostra que o pedestre está em posição de destaque, por se tratar de via principal no município e com grande fluxo de veículos, inclusive caminhões que diuturnamente descarregam mercadorias no comércio local.

Os novos conceitos de mobilidade urbana no mundo todo valorizam o pedestre como principal agente no circuito da cidade em relação à mobilidade.

Várias cidades já possuem as faixas elevadas e sabemos que elas diminuem significativamente o risco de acidentes, em nosso município é diferente, tendo em vista a instalação de faixas elevadas em frente as escolas.







MUNICÍPIO DE AIMORÉS ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



A prioridade é para que sejam instaladas em frente a Igrejas e Templos religiosos, em vias de trânsito intenso, podendo ser levado ainda em consideração o período minimo de existência de 10 (dez) anos da Igreja\Templo, reduzindo o fator de risco aos cidadãos, podendo também ser implantadas em outros pontos estratégicos de travessia de pedestres.

Gustavo Calvão Caser Autor







EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Indicação Nº 06/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 03/06/2024 16:06:31

Hash Interno: kwqycwbiax7538ntpyml46op1fmijyxqrp4gwj8k



Chave de Verificação

RRDO6-FHFMZ-Q3JWV-GQPWY-HGEAT

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
725.***.***-04	Gustavo Calvão Caser	Assinado em 03/06/2024 16:59





Esta folha foi gerada automaticamente em: 21/11/2024 às 04:19:45